

Resolução nº 263



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 263

Autor: Vereador Willian de Freitas

Ementa: Concede Título de Cidadão Voltarredondense ao General de Exército Ernesto Geisel

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 023/73

Data apresentação: 03 / 08 / 73 Data da Leitura: 19 / 10 / 73

Considerado objeto de Deliberação em: 19 / 10 / 73

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>06.11.73</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Obras e Serviços Públicos	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 27 / 11 / 73 Unanimidade Votos Contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 29 / 11 / 73 Unanimidade Votos Contra

Com Emendas? não Quantas? ****

PROMULGAÇÃO EM: 11 / 12 / 73 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : / / Jornal:

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 01 Folhas: 82 (oitenta e dois)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 06 (seis)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 6

Volta Redonda, 25 de novembro de 1985

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS RESOLUÇÃO Nº 19/10/73

Amplê Kabila
Secretário



ORIGINAL

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Folhado Pelo Autor
V. R. 25-10-73
Emerson Sepúlveda
Secretário

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 027/73

EMENTA: CONCESSÃO TÍTULO DE CIDADANIA AO GENERAL DE EXÉRCITO = BRUNISTO GISEL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda REQUERIDA e em LRA REQUERIDO, a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica concedido o título de "CIDADÃO VOLTA REDONDENSE" ao General de Exército Brunisto Gisel.

Artigo 2º. Para efeitos da presente RESOLUÇÃO, ficam dispensadas as determinações constantes do Art. 1º, seus itens e Art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 51/62 de 1º de agosto de 1962.

Artigo 3º. A comemoração da homenagem prevista no Art. 1º desta RESOLUÇÃO, dar-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 4º. Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R. 263 01

Esta Sessão Vergea, 05 de agosto de 1973
W. L. Cabral
Presidente da Câmara Municipal
J. S. Cabral
Juiz de Direito
Jorge Antônio Silva
Procurador
Francisco Cabral
Vice-Presidente

Aprovado em 1ª Votação
V. R. 25/10/73
Emerson Sepúlveda
Secretário

Aprovado em 2ª Votação
V. R. 29/11/73
Amplê Kabila
Secretário

A consultoria
Atendido nesta
data.
el. 12-10-83

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
para relatar. V. Redonda. 12-10-1983
Liz Fumar
Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Chefe de Serviço de Arquivo

A comissão de
Constituição, Justiça e
Redação.
Recebi para parecer
em: 12/10/83
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
CONTÉM ESTE PROCESSO 06 FOLHAS.
Funcionário Rena

Sauha Presidente:
Conforme ordem de
V. Excia, de hoje, escuto,
vamos iniciar nosso
estudo sobre o projeto
em tela. É preciso
que a Secretaria junto
toda legislação ^{municipal} a
verificar.
V. D. 31-10-83
Ryally

Secretaria

Secretaria,
para providenciar
de 12.11.83
Liz Fumar



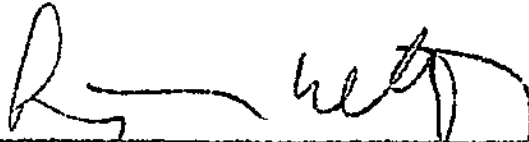
Câmara Municipal de Volta Redonda

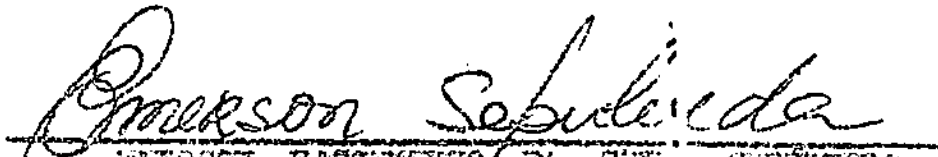
Estado do Rio de Janeiro


Projeto de RESOLUÇÃO N.º 023/73

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA AO GENERAL DE EXERCÍCIO =
MANSURO CRISTAL.

ARISTIDES MARTES DA SILVA
VEREADOR


LUIZ MOREIRA NETTO
VEREADOR


EMERSON NASCIMENTO DA SILVA SEBASTIÃO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 263	FL 02	

Projeto/597
WR/EL

Senhor Presidente:

Em nome poder
a correspondência
de V. Exa. enviada
a esta Consultoria,
em número, datada
de 31-10-73 incl
e inclui o presente projeto,
hoje. V. R. 31-10-73.
Sala da Consultoria,

Yuzalle
e

Ao chefe da Secretaria.

Junta toda a legislação
relativa ao assunto.

Sala da Consultoria

Yuzalle
e

Senhor Presidente:

Vai em anexo (2) folhas
o nome parecer da
loprof. V. R. 21-11-73

Yuzalle

Yuzalle



APROVADO

Em 27/11/1973

Fir-e-o Go-esi.
Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 52

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ettore D. da Cunha

Acacio da Rocha

Sebastião C. Gama

PRESIDENTE e
Relator

~~MEMBRO~~
Membro

MEMBRO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/73

Ementa:- "CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA AO GENERAL DE EXÉRCITO ERNESTO GEISEL".

Justa é a homenagem que o autor, nobre vereador William de Freitas, presta ao homenageado, DD. Gal. de Exército Ernesto Geisel.

O homenageado é cidadão brasileiro dos mais ilustres com extraordinários serviços prestados à nação brasileira, como soldado, como cidadão, como homem de empresa, como patriota exemplar, etc.

Esta Casa, Volta Redonda e o Instituto do "Título de Cidadania" Voltarredondense" se engrandecerão com a concessão do presente título.

Os trâmites são legais. Somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 1973

Ettore D. da Cunha
Presidente e Relator

Acacio da Rocha
Membro

Sebastião C. Gama
Membro

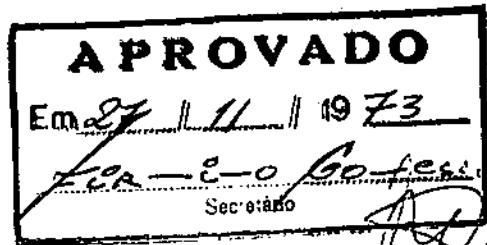
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R. 263 FL. 03

32517906/001

1.º ofício

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53
VOLTA REDONDA - RJ



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 32

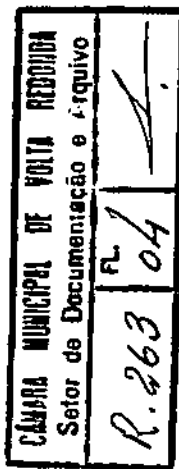
SOLICITANTE: Presidente da Câmara, Ver. Luiz Guimarães.

DOCUMENTO: Projeto de Res. 023/73.

Histórico: O vereador William de Freitas, através do Projeto supra mencionado, pretende homenagear o Exmo. Sr. General de Exército Ernesto Geisel.-

Discussão :Mandou o Senhor Presidente que esta Consultoria estudasse o aspecto Constitucional e Regimental da materia.

Considerações:Estamos certos de que o desconhecimento de algumas exigencias legislativas, no caso em téla, para a concessão da aludida homenagem, põe^m em dificuldades o autor e mesmo a Casa. Isto porque, a observação que partir desta Consultoria, não visa, como não poderia ser de outra forma, senão o cumprimento de exigencias legislativas que esta mesma Casa aprovou. Tecidas estas considerações, as quais, com a ~~devida~~ devida venia, solicitamos sejam tomadas como integrantes de outros pareceres já exarados por esta Consultoria sobre materia identica, passamos ao nosso parecer, alertando, ainda para a posição pouco comoda que possiveis homenageados possam ter, face não ao nosso pon-



32517906/001

1.º ano



CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO CAMA, 53

VOLTA REDONDA - RJ

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER

SOLICITANTE: Pres. da Câmara, Ver. Luiz Guimarães.

DOCUMENTO: Projeto de Res. 023/73.

...continuação, fls. 2-

...face não ao nosso ponto de vista pessoal que jamais dele usamos para desvirtuar medidas acertadas.-Passemos, pois ao,

PARECER: No aspecto Constitucional, o assunto é de competência deste Legislativo. Integrando, indiretamente o Regimento Interno, deparamos com as Resoluções de ns. 51 e 91, como ainda as de ns. 171 e 235. Pede o autor que, em seu art. 2º, "PARA EFEITOS DA PRESENTE RESOLUÇÃO, FICAM DISPENSADAS AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DO ART. 1º., SEUS ITENS E ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 51/62 DE 1º DE AGOSTO DE 1962".-

Através do citado art. 2º do presente Projeto de Resolução, possivelmente por lapso, não atentou o nobre edil que estará, simplesmente contrariando a boa técnica legislativa para, indo um pouco além, através de um Projeto de Resolução com o qual pretende outorgar uma homenagem ao inclito General Ernesto Geisel, contrariar normas específicas e definidas na Resolução n. 51/62.-

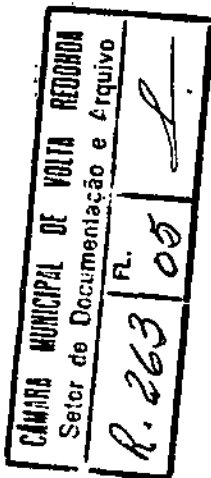
É de toda conveniência lembrar aos nobres pares deste Legislativo que, admitindo-se a aprovação do contido no art. 2º do presente Projeto de Resolução, restaria, ainda, a observância do contido na Resolução de n. 091/64, em seu art. 3º.-

Feitas tais observações, atendidas as exigências já expostas, nada obstará a aprovação da matéria, com a votação através de quorum específico e tramitação ditada pela legislação municipal em vigor.

Assim entendemos s.m. Sala da Consultoria, 21 de novembro de 1973.

Jamil Wadih Rizkalla
Cons. Jur. do Leg.

Roberto Victor Pires
Proc. do Leg.





RESOLUÇÃO Nº 263

Ementa: Concede "Título de Cidadania" ao General de Exército Ernesto Geisel.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

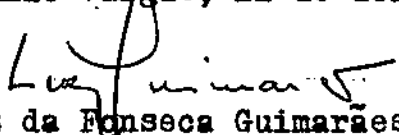
Artigo 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Voltarredondense ao General de Exército ERNESTO GEISEL.

Artigo 2º - Para efeitos da presente RESOLUÇÃO, ficam dispensadas as determinações constantes do Artigo 1º, seus itens e Artigo 2º da Resolução nº 51/62 de 1º de agosto de 1962.

Artigo 3º - A concretização da homenagem prevista no Artigo 1º desta Resolução, dar-se-a em Sessão Solene da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 11 de dezembro de 1973


Luiz da Fonseca Guimarães
- Presidente -

Projeto de Resolução nº 023/73

Autor: William de Freitas

/LL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R.263	FL. 06	